DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Despacho 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano
CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro
Telefone: (17) 3475-1116
Site: www.meridiano.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano
CNPJ 01.650.206/0001-20
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro
Telefone: (17) 3475-1250
Site: www.camarameridiano.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Despacho

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
DESPACHO DECISÓRIO DE 03 DE SETEMBRO DE 2026
Processo Administrativo nº 001/2026
Dispensa de Chamamento Público
Termo de Fomento
Interessada:
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis - **CNPJ nº 47.844.287/0001-08**

Considerando a **Emenda Impositiva nº 019/2025**, de autoria do Vereador **Júnio Afonso Dias**, aprovada pela Câmara Municipal de Meridiano e incorporada ao Projeto de Lei Ordinária nº 52/2025, que destina o valor de **R$ 14.344,20 (quatorze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)**, no âmbito do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, para investimento na aquisição de equipamentos destinados à **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis**;

Considerando a Lei Ordinária nº 1.680, de 17 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a autorização e regulamentação da destinação dos recursos decorrentes da Emenda Impositiva nº 019/2025, consignados no orçamento do Município de Meridiano, para atendimento da finalidade estabelecida pela referida emenda;

Considerando que a referida Emenda Impositiva possui **destinação específica à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis**, instituição privada sem fins lucrativos que presta serviços de assistência à saúde, atendendo usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando que a parceria tem por finalidade viabilizar a aquisição de equipamento destinado à melhoria da estrutura e da capacidade de atendimento em saúde, contribuindo para a continuidade e o aprimoramento dos serviços prestados à população do Município de Meridiano;

Considerando que a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis**, inscrita no CNPJ sob nº **47.844.287/0001-08**, constitui pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, conforme dados cadastrais oficiais;

Considerando que a instituição possui atuação na área da saúde e mantém estabelecimento hospitalar localizado no Município de Fernandópolis, prestando atendimento à população e integrando a rede de serviços de saúde utilizada pelos munícipes de Meridiano;

Considerando que a celebração da parceria encontra respaldo na **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando, especialmente, o disposto no **caput do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014**, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015, segundo o qual os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público;

Considerando que a **Emenda Impositiva nº 019/2025** identificou expressamente a organização da sociedade civil destinatária dos recursos, qual seja, a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis**, bem como a finalidade específica da aplicação dos recursos;

Considerando que a destinação dos recursos encontra-se vinculada à área da **Secretaria Municipal de Saúde**, tendo como finalidade o investimento na aquisição de equipamento para utilização nos serviços de saúde, conforme estabelecido na própria Emenda Impositiva nº 019/2025;

Considerando, ainda, que a parceria deverá observar integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e transparência, bem como os demais requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014;

DECIDO:

Fica **reconhecida a dispensa de chamamento público** para que o **Município de Meridiano** celebre **Termo de Fomento** com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis**, inscrita no CNPJ nº 47.844.287/0001-08, tendo como fundamento o **caput do art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015**.

Município de Meridiano, 03 de setembro de 2026.

FÁBIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 090/2026
PROCESSO Nº 113/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
CONTRATANTE: Município de Meridiano
CONTRATADA: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.
CNPJ Nº 07.797.967/0001-95
OBJETO: Contratação de licença de uso da plataforma Banco de Preços, destinada à pesquisa, consulta, análise e formação de preços para instrução dos processos de contratação pública, incluindo acesso às funcionalidades da ferramenta, suporte técnico e treinamento dos usuários.
MODALIDADE: "Inexigibilidade de Licitação" (Art. 74, inc.I, da Lei Federal nº 14.133/21)
VALOR GLOBAL: R$ 12.750,00 (doze mil setecentos e

cinquenta reais), sendo estes pagos de forma única.

ASSINATURA: 02/09/2026

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do respectivo contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia seguinte ao da sua assinatura.

Meridiano/SP, 03 de setembro de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO

Prefeito Municipal

.....